



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 036/2020

LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2020

Regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações

Objeto:

Alienação de materiais recicláveis triados na Usina de Triagem e Compostagem e Aterro Sanitário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Município de Senhora do Porto, em conformidade com as especificações constantes do anexo I, deste edital.

LEILÃO ADMINISTRATIVO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 17/06/2020

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG
Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro
CEP: 39.745-000
Telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com

PRESIDENTE DA CPL:

Deisiane Miranda Nunes

LEILOEIRA:

Paloma Andrade Borges



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 036/2020
LEILÃO ADMINISTRATIVO nº 001/2020
A V I S O

OBJETO: Alienação de materiais recicláveis triados na Usina de Triagem e Compostagem e Aterro Sanitário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Município de Senhora do Porto, em conformidade com as especificações constantes do anexo I, deste edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Em se tratando de alienação pública, poderão participar desta todas aquelas pessoas plenamente habilitadas para a prática de todos os atos da vida civil.

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO ADMINISTRATIVO: Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro, CEP: 39.745-000, a partir das 09:00 do dia 17 (Dezessete) de junho 2020.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada gratuitamente, pelo site: www.senhoradoporto.mg.gov.br.
Local e horário para esclarecimentos e informações aos interessados: Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, Senhora do Porto/MG, em dias úteis, das 08h00min as 16h00min, através do telefone: (33) 3424-1250 e e-mail licitacao.senhoradoporto@gmail.com.
Leiloeira: Paloma Andrade Borges nomeada pela Portaria nº 061/2020 de 05 de Maio de 2020.

Paloma Andrade Borges

Leiloeira



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

ÍNDICE DO EDITAL

I – PREÂMBULO.....	4
1.1 - ABERTURA.....	4
1.2 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	4
II - DO OBJETO	4
III - DA VISITAÇÃO PÚBLICA.....	4
IV - DA PARTICIPAÇÃO	5
V - DA DATA DE REALIZAÇÃO E LOCAL	5
VI - DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO.....	6
VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
VIII – DO PROCEDIMENTO.....	7
IX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.....	8
X - FORMALIZAÇÃO DA VENDA.....	9
XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
XII - DA DESISTÊNCIA	10
XIII - DA MULTA E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE	10
XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS	10
14.13. Fica eleito o foro da comarca de Guanhães – MG para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital.....	12
14.14. As condições de venda e de pagamento encontram-se detalhadas no Anexo. 2.....	12
ANEXO I -DESCRIÇÃO DOS BENS	14
ANEXO II - CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO.....	15
ANEXO III - PROPOSTA/FORMULÁRIO PARA OFERTA DE LANCE PRÉVIO	18
ANEXO IV - MINUTA DE PROCURAÇÃO	19
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA.....	21



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PAL nº 036/2020 - LEILÃO ADMINISTRATIVO nº 001/2020
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

I – PREÂMBULO

O Município de Senhora do Porto- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, por intermédio da Leiloeira nomeado pela Portaria nº 061/2020, de 05 de Maio de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO ADMINISTRATIVO - Tipo: MAIOR LANCE por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para a *Alienação de materiais recicláveis triados na Usina de Triagem e Compostagem e Aterro Sanitário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Município de Senhora do Porto, em conformidade com as especificações constantes do anexo I, deste edital*, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA: 17/06/2020

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro, CEP: 39.745-000.

1.2 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DA RECEITA ORÇAMENTARIA

1.2.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2.2. A receita da alienação dos bens inservíveis correrão pela dotação: 22130011000 - Ficha 106

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a *Alienação de materiais recicláveis triados na Usina de Triagem e Compostagem e Aterro Sanitário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Município de Senhora do Porto, em conformidade com as especificações constantes do anexo I, deste edital.*

2.1.1. Os materiais a serem leiloados constituem em lotes, descritos no Anexo I deste instrumento e poderão ser examinados na Usina de Triagem e Compostagem e Aterro Sanitário, na data descrita no item III.

III - DA VISITAÇÃO PÚBLICA NÃO OBRIGATÓRIA

3.1. A visitação pública não é item obrigatório para participação no Leilão, sendo que o licitante não será desclassificado se não o fizer, porém no dia do Leilão deverá estar presente ou por meio de representante para a sessão pública;

3.1.1. A visitação pública dos materiais ocorrerá entre os dias 01/06/2020 a 10/06/2020, durante horário comercial, no local onde os bens encontram-se depositados: Usina de Triagem e Compostagem e Aterro Sanitário, situado à Rua das Perobas, s/n, Centro – Senhora do Porto-MG.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

IV - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, EXCETO as que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.1. NÃO poderão participar do leilão:

- a. Direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal, ativos ou inativos;
- b. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas forma as previstas no art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- c. Ficam excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão;
- d. Estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou processo de execução patrimonial.

4.2. Os interessados em participar do LEILÃO ADMINISTRATIVO deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

4.2.1. Pessoa física, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de:

- a. Carteira de identidade;
- b. CPF (cadastro de pessoa física);
- c. Comprovante de residência;

4.2.1.1. Ou ainda por seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais e ainda apresentar a documentação constante das alíneas a, b e c do subitem 4.2.1;

4.2.2. Pessoa jurídica de direito privado devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autêntica do contrato social, portanto deverão apresentar:

- a. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- b. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. Pessoa jurídica de direito público:

- a. Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b. Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- c. Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4.2.4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

V - DA DATA DE REALIZAÇÃO E LOCAL

5.1. O LEILÃO ADMINISTRATIVO será realizado no dia 17/06/2020, a partir das 09:00 horas, no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro, CEP: 39.745-000, para alienação dos bens descritos no anexo I.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

VI - DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATÇÃO

- 6.1. Os preços mínimos dos bens encontram-se discriminados no Anexo I. Os bens serão leiloados em lotes e vendidos a quem oferecer o MAIOR LANCE em reais.
- 6.2. No ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor pagará à Prefeitura de Senhora do Porto, a título de sinal para garantia de contratação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor.
- 6.2.1. A importância paga como sinal pelo ARREMATANTE vencedor será utilizada para complementação do preço à vista ou da entrada, conforme a modalidade de pagamento.
- 6.2.2. Os pagamentos como sinal e princípio de pagamento deverão ser realizados mediante depósito na conta corrente nº 15377-X, da Agência 0397-2, do Banco do Brasil, de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA, não terão efeito de quitação, enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo tesoureiro municipal.
- 6.2.3. O não pagamento de qualquer natureza será caracterizado como inadimplência, sujeito às penalidades previstas no item 11 deste Edital, além de cobrança do valor pela via administrativa ou judicial.
- 6.2.4. Não serão aceitos pagamentos EM ESPÉCIE no ato do leilão.
- 6.2.5. Os bens somente serão liberados após a comprovação de que houve plena quitação do valor devido, observado, ainda, o disposto no item 5.2 do Anexo II.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada até as 09:00 do dia 17 de junho de 2020, no local acima mencionado, em envelope lacrado, datado e assinado, sem rasuras. Externamente no envelope e deverá constar os seguintes dizeres:

7.2. Envelope - "PROPOSTA COMERCIAL"

A/C DA LEILOEIRA: PALOMA ANDRADE BORGES
NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
LEILÃO ADMINISTRATIVO nº 001/2020
DATA: 17/06/2020 – ÀS 09:00 HORAS.

- 7.3. A proposta deverá ser impressa e apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa ou CPF em caso de pessoa física, endereço. Deverão constar a proposta:
- 7.3.1. Especificação dos lotes, conforme objeto;
- 7.3.2. Na Proposta deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE a formatação indicada no Anexo II deste edital.
- 7.4. No ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor assinará o Recibo do Sinal, fornecido pelo Leiloeiro, declarando, estar ciente das normas e condições de aquisição do lote arrematado, nos termos do presente Edital e seus anexos.
- 7.5. Os bens serão leiloados LOTE a LOTE, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).
- 7.6. Os licitantes vencedores ficam intimados para retirar todos os bens arrematados, impreterivelmente, no prazo máximo de 72 h (setenta e duas horas), após depósito ou compensação bancária.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

7.7. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos.

VIII – DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos relativos à sessão pública serão conduzidos por Leiloeiro Administrativo.

8.2. Após o encerramento e identificação dos arrematantes, o Leiloeiro declarará aberta a sessão do LEILÃO ADMINISTRATIVO, oportunidade em que não mais aceitará novos arrematantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta, e observado o atendimento à Cláusula sétima do presente edital.

8.2.1. Os lances deverão ser ofertados na Sessão Pública pelos interessados ou seus legítimos representantes, conforme dispõe a cláusula 8.3 a seguir.

8.3. Considerar-se-á legítimo representante do ARREMATANTE, nas sessões públicas e nas demais ocasiões referentes a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, conforme clausula IV deste edital.

8.3.1. Instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em cartório, conforme minuta constante do Anexo IV; ou

8.3.2. Instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do Anexo IV.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou impuserem condições;

8.4.2. Apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

8.4.3. Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo I deste Edital, para o bem móvel pretendido;

8.4.4. Não estiverem acompanhadas de procuração (subitem 8.3), se for o caso.

8.5. Após a entrega dos envelopes com o valor do lance, o leiloeiro classificará as propostas em ordem decrescente, a partir do maior valor ofertado, os proponentes poderão dar lances verbais acima do citado valor, não tendo limite para essa fase, considerando-se vencedor o licitante que fizer a MAIOR OFERTA aceita pelo Leiloeiro Administrativo.

8.5.1. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do lote, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

8.5.2. O leiloeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital. Assim, convocará a detentora da proposta de menor valor, pela ordem de classificação, para que apresente preço superior ao da melhor classificada.

8.5.3. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

8.5.4. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do LEILÃO ADMINISTRATIVO, observando o valor mínimo para o objeto constante dos lotes desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.

8.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.5.6. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará em exclusão da disputa do LOTE em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

- 8.5.7. Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores crescentes.
- 8.5.8. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6. O ARREMATANTE vencedor que deixar de firmar o **CONTRATO DE VENDA E COMPRA** e/ou em caso de sua posterior desclassificação, por não preencher os requisitos para assumir os compromissos a que se propôs, em especial a capacidade de pagamento, mencionada no subitem 8.5, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, além de responder pelos danos causados à PREFEITURA.
- 8.7. Tratando-se de pessoa casada sob o regime da comunhão de bens, o lance de um dos cônjuges impede o do outro, em relação ao mesmo bem, sob pena de desclassificação de ambos, mesmo depois da convocação.
- 8.7.1. As condições descritas no subitem 8.7 acima se estendem ao cônjuge do adquirente.
- 8.8. Caso todos os lances sejam desclassificados, considerando-se cada lote separadamente, a Prefeitura poderá fixar aos ofertantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos lances, excluídas as causas da desclassificação.
- 8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais ARREMATANTES.
- 8.11. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, observado o disposto no subitem 6.1.
- 8.12. Encerrados os trabalhos, será lavrada, pelo Leiloeiro, ata circunstanciada a ser assinada pelos licitantes representantes que assim o desejarem.
- 8.13. Após a divulgação do resultado do leilão, não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor de cada lote específico, os quais serão convocados na forma do item 4 do Anexo 2 para pagamento e retirada dos bens.
- 8.14. O(s) arrematante(s) vencedor(es) deverá(ão) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, em moeda corrente no País.
- 8.15. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos no item 5 do Anexo II, a PREFEITURA se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem nas mesmas condições de prazo e preço (devidamente reajustado) do primeiro colocado, ou revogar a licitação.
- 8.16. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento.
- 8.17. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 8.18. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 8.19. A **HABILITAÇÃO** dar-se-á pelo pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, na forma do subitem 6.2.

IX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão — o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis da data do seu recebimento — sob pena de decair do direito de impugnação.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, das 08:00 às 16:00 hs e seu encaminhamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação.

9.4. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será publicado no D.O.M. e comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, se houver interesse, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

9.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, à PREFEITURA, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da documentação respectiva.

X - FORMALIZAÇÃO DA VENDA

10.1. A recusa em entregar qualquer dos documentos referidos neste edital será motivo de desclassificação da proposta, sujeitando o proponente à perda do valor do sinal à Prefeitura, ficando sem validade o Recibo de Sinal em seu poder, além de responder pelos danos causados à Prefeitura.

10.2. O pagamento no ato do leilão far-se-á pelo depósito em conta bancária definida neste edital, correspondente ao sinal, de emissão do ARREMATANTE vencedor ou seu representante legal.

10.3. Os depósitos não honrados, realizados pelos proponentes, estarão sujeitos às penalidades da lei e a cobrança pela via judicial.

10.4. Somente será admitida a formalização da venda com o ARREMATANTE vencedor ou seu representante legal.

10.5. O ARREMATANTE vencedor que desistir de adquirir o bem arrematado ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nos itens 2 e 5 do Anexo II, além de responder pelos danos causados à PREFEITURA, salvo caso fortuito ou força maior, e a critério da PREFEITURA, perderá o valor do sinal para a PREFEITURA, ficando sem validade o Recibo de Sinal em seu poder.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

11.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Prefeitura Municipal, por período não superior a 2 (dois) anos;

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministro de Estado que aplicou a penalidade.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3. No caso de aplicação de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

11.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

11.5.1. A suspensão temporária poderá ser aplicada, em especial, nas seguintes hipóteses:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

- b) irregularidades que acarretem prejuízo à PREFEITURA, ensejando a frustração da licitação;
- c) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
- d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) a constituição do devedor em mora, nos termos do art. 525 do Código Civil, independentemente da reintegração do bem objeto deste edital na posse da PREFEITURA, ou, ainda, a eventual resolução do contrato sem o integral recebimento do saldo devedor.

11.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.6.1. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta constatado o dolo ou a culpa em prejuízo da Prefeitura, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de fatos que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

XII - DA DESISTÊNCIA

12.1. O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se:

- 12.1.1.** Não celebrar o contrato no prazo especificado no subitem 5 do Anexo II;
- 12.1.2.** Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;
- 12.1.3.** Não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos;
- 12.1.4.** Manifestar-se expressamente nesse sentido.

XIII - DA MULTA E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

13.1. Caracterizada a desistência nos termos do item 12, o ARREMATANTE vencedor perde em favor da PREFEITURA o valor equivalente à garantia da contratação, a título de multa.

13.2. Caberá ao arrematante:

- 13.2.1.** Assinar termo de recebimento do bem arrematado.
- 13.2.2.** Retirar o bem arrematado, impreterivelmente, no prazo máximo de 72 h. (setenta e duas horas), após depósito ou compensação bancária.
- 13.2.3.** Arcar com todas as despesas relativas à retirada do bem arrematado.

XIV. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

14.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha%20Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do leilão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c. Endereços para possíveis denúncias:
 - c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

- c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
- c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.
- d. O arrematante intimado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

14.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto reserva o direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todas os pagamentos
- 15.1.1.** A Prefeitura de Senhora do Porto reserva o direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todas os pagamentos realizados a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.
- 15.2.** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 15.3.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.
- 15.4.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5.** Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.
- 15.6.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo com o original, pelos membros da Comissão de Licitação.
- 15.7.** O valor constante no anexo I, constitui valor de lance mínimo.
- 15.8.** O bem será leiloado no estado em que se encontra, a quem mais der acima de sua respectiva avaliação, podendo os interessados tomar conhecimento da situação do mesmo, antes da realização do LEILÃO ADMINISTRATIVO, bastando para tanto, dirigirem-se ao local determinado neste Edital, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.
- 15.9.** O bem arrematado deverá ser retirado no prazo estipulado no item 7.6 deste Instrumento Convocatório. Findo este prazo, incorrerão, a título de armazenagem um aluguel de 0,2% (zero vírgula dois por cento) de estadia pelos dias utilizados até o próximo leilão, quando o lote será vendido para cobrir despesas e encargos. Decorridos 30 (trinta) dias da data do LEILÃO ADMINISTRATIVO e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todo o direito ao mesmo, reincorporando-se este, automaticamente ao Patrimônio do Município de Senhora do Porto-MG, podendo a prefeitura proceder de acordo com o que estabelece no subitem 15.2 do presente edital.
- 15.10.** Poderão participar do LEILÃO ADMINISTRATIVO pessoas físicas e jurídicas, tornando-se implícito que, ao apresentar o seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.
- 15.11.** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de a qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reparações.
- 15.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Guanhães – MG para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital.
- 15.13.** As condições de venda e de pagamento encontram-se detalhadas no Anexo II.
- 15.14.** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto a Leiloeira Paloma Andrade Borges, pelo telefone (033) 3424-1250, das 08 às 16 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

Senhora do Porto - MG, 27 de Maio de 2020

Deisiane Miranda Nunes
Presidente da CPL

Paloma Andrade Borges
Leiloeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Os bens ficarão à disposição dos pretendentes para serem examinados e vistoriados do dia 01/06/2020 a 10/06/2020, conforme abaixo:

LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL: Usina de Triagem e Compostagem e Aterro Sanitário, situada na Rua das Perobas, S/N – Centro – Senhora do Porto CEP: 39.745-000, Estado de Minas Gerais.

INFORMAÇÕES SOBRE VISITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Senhora do Porto- Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Ronan Tales de Almeida (Secretário Municipal de Meio Ambiente) ou Paloma Andrade Borges (Leiloeira). Tel.: 33-3424-1250.

TELEFONE: Telefone para agendamento prévio de visitas: 33-3424-1250

LOTE 01 – PAPELÃO E LONGA VIDA:

Item	Tipo	Categoria	Peso	Valor
01	PAPEL, PAPELÃO E LONGA VIDA	PAPELÃO	3.423,00 Kg	R\$923,60
		PAPEL	00 Kg	
		LONGA VIDA	1.195,00 Kg	

LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 923,60 (Novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

LOTE 02 – ALUMINIO:

Item	Tipo	Categoria	Peso	Valor
	SUCATA LEVE	LATA DURA	1.075,00 Kg	R\$ 679,20
		LATA MOLE	189,00 Kg	
	SUCATA PESADA	SUCATA PESADA (Geladeira, vergalhão, peças de ferro, etc)	1.000,00Kg	

LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 679,20 (Seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

LOTE 03 – PLÁSTICO:

Item	Tipo	Categoria	Peso	Valor
03	PLÁSTICO	PEAD, PEAD/PVC E PP: plástico duro e mole	7.052,00Kg	R\$3.939,60
		PEAD/PVC: PET misto, verde e branco	4.204,00 kg	

LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 3.939,60 (Três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Paloma Andrade Borges
Leiloeiro



ANEXO II - CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

1. CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado à vista e somente poderá ser feito em moeda corrente no País, obedecido o disposto nas demais cláusulas deste edital.

- Pagamento à Vista

2. O pagamento à vista deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação, obedecido o disposto nas demais cláusulas deste edital.

3. Para a formalização do negócio será fornecido recibo conforme modelo utilizado pela PREFEITURA.

- Da Convocação

4. Da data da convocação começará a contar para o ARREMATANTE VENCEDOR os prazos máximos abaixo indicados, para as seguintes providências, sob pena de, não o fazendo, ter seu lance desclassificado:

4.1. O arrematante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para recolher à PREFEITURA MUNICIPAL o restante do valor ofertado.

5. FORMA DE PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

5.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente nos guichês de caixa das agências da PREFEITURA, para crédito na Agência e conta a ser informada pela Comissão de Licitação.

5.2. Os pagamentos efetuados não terão efeito liberatório ou de quitação enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo Serviço da Tesouraria Municipal.

5.2.1. A devolução de cheque utilizado para pagamento, por insuficiência de fundos, contraordenados ou com efeito de não pagamento de qualquer natureza, será imediatamente caracterizada como inadimplência, sujeito às penalidades previstas no item 10.3 deste Edital, além da cobrança do valor pela via administrativa ou judicial.

5.3. Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao adquirente reclamações nem desistências posteriores.

5.4. Os bens alienados serão obrigatoriamente retirados pelo(s) arrematante(s) vencedor(es), mediante apresentação pelo adquirente do recibo de quitação, firmado pelo tesoureiro municipal o qual representará o pagamento integral do bem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua liberação, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da aquisição e cobrança diária de 0,2% (zero vírgula



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

dois por cento) de estadia pelos dias utilizados até o próximo leilão, quando o lote será vendido para cobrir despesas e encargos.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO

6.1. A remoção e o transporte dos materiais e equipamentos arrematados, até o estabelecimento de destino, são de responsabilidade do arrematante.

6.1.1. O arrematante deverá providenciar a documentação necessária à remoção e ao transporte dos bens, observando as normas do Fisco Estadual pertinentes e levando em consideração o fato de que a PREFEITURA não é contribuinte do ICMS.

6.2. Correrão por conta dos ARREMATANTES:

6.2.1. todos os impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos bens;

6.2.2. as despesas com frete e quaisquer outras necessárias à retirada de todo material das dependências da PREFEITURA.

6.3. A recusa injustificada do arrematante vencedor, em pagar e/ou retirar o(s) bem(ns) dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a PREFEITURA, o direito de, independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes de cada lote específico, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

6.4. Os arrematantes remanescentes convocados na forma do subitem 8.15 do Edital que não concordarem em pagar e/ou retirar os bens, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no item 11 deste Edital.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

7.1. Justifica-se a alienação do(s) bem(ns), uma vez que o(s) mesmo(s) já não atende(m) satisfatoriamente a finalidade pública proposta inicialmente. Ressaltamos que os materiais já não atendem mais as necessidades precípua da administração, sendo que alienação é uma forma eficaz de se desfazer dos bens, quando então o valor arrecado poderá ser utilizado na aquisição de patrimônio novo ou em outras finalidades permitidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

Senhora do Porto/MGde de 2020

.....

Leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO III - PROPOSTA/FORMULÁRIO PARA OFERTA DE LANCE PRÉVIO

Na forma da legislação vigente, manifesto interesse em adquirir o bem abaixo caracterizado, pela oferta aqui proposta, e, para tanto, autorizo o Leiloeiro a apresentar o lance adiante descrito no leilão abaixo indicado, segundo a ordem crescente de valor em relação a outros eventuais lances prévios. Caso seja o lance declarado vencedor, obrigo-me em caráter irrevogável e irretroatável a cumprir todas as regras constantes do edital e as obrigações advindas do presente lance. Estou ciente, ainda, do pagamento a título de sinal para garantia de contratação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance conforme cláusula 6.2.

DADOS DO LEILÃO

Leilão nº:		Data do Leilão:		Lote nº	
Bem(descrição):					

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:					
Endereço:					
CPF/CNPJ:		Fone/fax		e-mail	
Identidade/inscrição Estadual:				celular	

LANCE PREVIO

À VISTA:	
VALOR DO LANCE:	
VALOR POR EXTENSO:	

ASSINATURA DO OFERTANTE
NOME



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO IV - MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)

OUTORGADO: (nome, CPF, endereço, qualificação etc.)

PODERES: representar o outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, nas sessões da licitação - Leilão nº 001/2020, que se realizará no dia 17/06/2020, podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Assinatura do outorgante
(nome/razão social da empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do Leilão Administrativo nº 001/2020, para aquisição do lote _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação.

Local/data

Proponente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura de Representante da PREFEITURA, sob carimbo



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Por este instrumento, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO-MG, doravante denominada PROMITENTE VENDEDORA, neste ato representada por seu prefeito o Sr. _____, e, de outro lado..... (Qualificação completa da pessoa física ou jurídica adquirente), doravante denominado(a) PROMISSÁRIO COMPRADOR, face ao contido no EDITAL DE LEILÃO 001/2020, do qual este foi vencedor em relação ao lote nº _____, constante do Anexo I do referido edital, celebram o presente CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula I. A alienação objeto deste CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA encontra-se vinculada ao processo de licitação regido pelo EDITAL DE LEILÃO 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, estando sujeita ainda às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula II. O objeto deste contrato consubstancia-se no seguinte lote:

Cláusula III. O PROMISSÁRIO COMPRADOR adquirirá os bens indicados na Cláusula II pelo valor de R\$ _____ nas seguintes condições:

- a) Pagamento, já efetuado como sinal e princípio de pagamento, da importância de R\$ _____ (_____), mediante depósito na conta corrente nº 15.377-X, da Agência 0397-2, do Banco do Brasil, de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA.
- b) Pagamento do valor de R\$ _____ (_____), através de recursos próprios do PROMISSÁRIO COMPRADOR, mediante depósito na conta bancária identificada na alínea "a" da presente cláusula, a ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem o que ficará caracterizada a inexecução do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

Cláusula IV. A liberação do saldo devedor à PROMITENTE VENDEDORA, deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato de Promessa de Compra e Venda prorrogável, a critério da Prefeitura, na hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável.

Cláusula V. Não efetuada a liberação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvada a prorrogação do prazo pela PROMITENTE VENDEDORA, ficará caracterizada a inexecução do contrato pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do bem compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

Cláusula VI. O PROMISSÁRIO COMPRADOR não poderá ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes deste Contrato a terceiros.

Cláusula VII. O PROMISSÁRIO COMPRADOR fica obrigado a retirar todo o material constante referente aos lotes deste Edital.

Cláusula VIII. Os direitos e obrigações objeto deste contrato estendem-se aos herdeiros e/ou sucessores do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

Cláusula XIX. A rescisão deste contrato dar-se-á:

- a) Por infração do PROMISSÁRIO COMPRADOR a qualquer de suas cláusulas, mediante ato unilateral escrito e motivado da PROMITENTE VENDEDORA.
- b) Amigavelmente, desde que em conformidade com o interesse público, por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula X. Dúvidas, omissões ou contradições surgidas após a assinatura deste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei, mediante aditivo contratual, visando sempre a melhor adequação ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Tele fax: (33) 3424-1250

Cláusula XI. O foro da cidade de Guanhães, no Estado de Minas Gerais, será competente para dirimir questões oriundas da presente transação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente, em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela PROMITENTE VENDEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pelo(s) PROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____